



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 16

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Contrato Original nº 100502/2024 - 3º ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DO OUTRO A EMPRESA GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Jales Moura de Freitas Carvalho, portador(a) do CPF nº 375.125.443-91 residente na cidade de Duque Bacelar/MA.

CONTRATADA: GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.163.493/0001-20, com sede na Rua Angélica nº 116 Bairro, Joquei, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Jailson Castro Silva, portador(a) do CPF nº 446.573.233-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

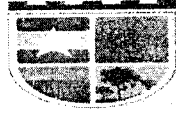
O objeto deste Termo de Aditivo é alterar a Cláusula Sétima do Contrato Original nº 100502/2024, Prestação de Serviços Gráficos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA do dia 10 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterado o prazo para execução dos serviços será de mais 7 (sete) meses a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo, 27/02/2026 a 27/09/2026, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 17
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 08.314.439/0001-75

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

Duque Bacelar (MA), 27 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATANTE

CONTRATADA:

EMPRESA: GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
CNPJ: 07.163.493/0001-20
RESPONSAVEL: Jailson Castro Silva
CPF: 446.573.233-34,
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFCOLOR INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
CNPJ: 07.163.493/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:17 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2026.

Código de controle da certidão: **2DF2.CEF3.119F.5E0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.163.493/0001-20
Razão Social: GRAFCOLOR INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
Endereço: R ANGELICA 116 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64048-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

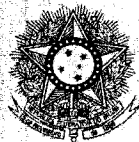
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013003561303494803

Informação obtida em 09/02/2026 09:16:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFCOLOR INDUSTRIA DE PAPEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.163.493/0001-20

Certidão nº: 79568023/2025

Expedição: 22/12/2025, às 08:04:12

Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFCOLOR INDUSTRIA DE PAPEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.163.493/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. Nº 21
Rubrica _____



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010321094834

CPF/CNPJ: 07.163.493/0001-20

Nome/Razão Social: GRAFCOLOR INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/12/2025 09:02:35
VÁLIDA ATÉ 27/02/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A8D925D8-C21D-434C-A131-B8096C46442A



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010221367741

CPF/CNPJ: 07.163.493/0001-20

Nome/Razão Social: GRAFCOLOR INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/01/2026 10:30:23
VÁLIDA ATÉ 07/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 2EDC38F3-BD80-4A92-8D17-39C5DC4B5287



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 015.419/26-94

CPF/CNPJ: 07.163.493/0001-20

Contribuinte: GRAFCOLOR INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:02:36 h, do dia 18/02/2026.

Validade: 19/05/2026

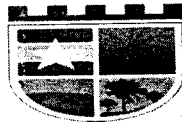
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 70D907E6D8BB2EA3

Nº Via: 1



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 224
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 100502/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a empresa GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.163.493/0001-20; OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato Original CONTRATO Nº 100502/2024; **CLAUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o prazo para execução, será de mais 07 (sete) meses, a partir do dia 27/02/2026 a 27/09/2026, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Jailson Castro Silva, portador(a) do CPF nº 446.573.233-34, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretária municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Em, 27 de fevereiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



446.573.233-34, pela contratada e Srª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária municipal de Saúde, portador (a) do CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 27 de fevereiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3551-21767f9990575f141e9e6aa4c418f2cf3d9a41b0

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 100502/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
100502/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a empresa GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.163.493/0001-20; OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato Original CONTRATO Nº 100502/2024; **CLAUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o prazo para execução, será de mais 07 (sete) meses, a partir do dia 27/02/2026 a 27/09/2026, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Jailson Castro Silva, portador(a) do CPF nº 446.573.233-34, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretária municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Em, 27 de fevereiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3551-46d9979882c538684b9fca1cfbddf6db211c08c7

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 100503/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
100503/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.163.493/0001-20; OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque

Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato Original CONTRATO Nº 100503/2024; **CLAUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o prazo para execução, será de mais 07 (sete) meses, a partir do dia 27/02/2026 a 27/09/2026, nos Termos da Lei nº 8666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Jailson Castro Silva, portador(a) do CPF nº 446.573.233-34, pela contratada e Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária municipal de Assistência Social, portador (a) do CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Em, 27 de fevereiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3551-edc9ddc7873f1a443fd45b33feca003ffb3b7ab2